

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9426 , de 26 / 05 / 2020

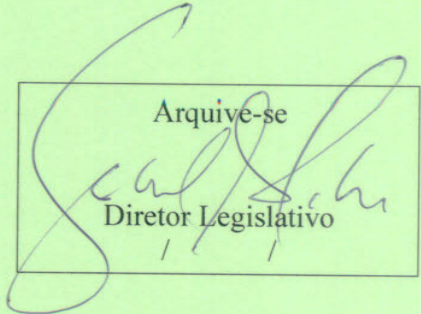
Processo: 84.174

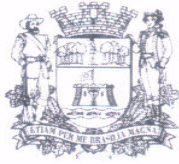
PROJETO DE LEI Nº. 13.045

Autoria: **CRISTIANO LOPES**

Ementa: Denomina “**Rua MARIO FAGUNDES**” a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Arquive-se


Diretor Legislativo



Matéria: PL 13.045	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Diretor Legislativo 05/11/19	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 05/11/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 05/11/19

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 40140/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
08/11/19 *lis*

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Fay Sal
Presidente
05/11/2019

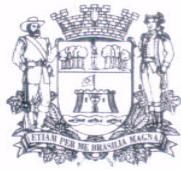
APROVADO
Fay Sal
Presidente
12/05/2020

PROJETO DE LEI N.º 13.045
(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina “**Rua MARIO FAGUNDES**” a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1º. É denominada “**Rua MARIO FAGUNDES**” a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 13.045 - fl. 2)





(PL nº 13.045 - fl. 3)

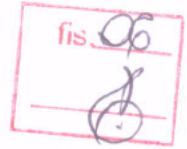
Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 30/10/2019


CRISTIANO LOPES



DADOS BIOGRÁFICOS

(para instrução de projeto de lei de denominação)

NOME COMPLETO: MARIO FAGUNDES

NASCIMENTO: *data:* *local:* Jundiaí *Estado:* SP

FALECIMENTO: *data:* 06/11/2004 *local:* Campo Limpo Paulista *Estado:* SP

FILIAÇÃO: *Pai:* LUIZ DE [REDACTED]
Mãe: JOSEPHINA [REDACTED]

Justificativa da homenagem

Mário Fagundes era desenhista projetistas, pai, marido, amigo e fundador da Associação Fagundes de Judô e Jiu Jitsu, a qual possui título de utilidade pública através da Lei 3.822/1991.

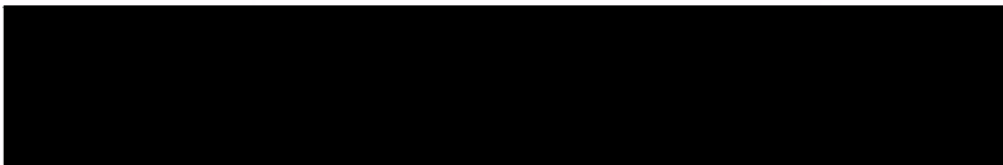
Fagundes era faixa preta sétimo dan (kodancha), graduação alcançada somente por grandes mestres.

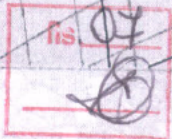
Foi o pioneiro em trazer o judô à cidade de Jundiaí, gerando valores de amizade, participação, respeito mútuo, entre outros benefícios.

Durante sua trajetória, o mestre de artes marciais ensinou várias gerações de praticantes de judô, muitos deles alcançaram a faixa preta, outros tornaram-se instrutores de academias e acima de tudo, utilizam a filosofia do Judô para o bem da comunidade.

Seus filhos aprenderam a lição e seguiram o caminho. Márcio [REDACTED] e Pedro [REDACTED] ambos professores e faixa preta segundo dan de judô.

Mário Fagundes deixou saudades em nossos corações e bons exemplos a seguir, sinônimo de fidelidade e paixão ao esporte jundiaense.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campo Limpo Paulista, 18 de outubro de 2019.

Quêren Alencar de Jesus
Quêren Alencar de Jesus - Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Campo Limpo Paulista - SP
Fernando Carlos de Andrade Sartori
Oficial/Tabelião
Rua João Batista Arsênio Rossi, 43
V. Thomazina - Campo Limpo Paulista - SP
CEP 13230-010 - e-mail campoimpopaulista@arpasp.org.br
Tel. 4038-3326 / 4038-3327 / 4038-3328

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Intenções, Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Campo Limpo Paulista
Campo Limpo Paulista - Estado de São Paulo
Rua João Batista Arsênio Rossi, 43 Vila Thomazina
C.E.P. 13230010 - TEL. (11) 4038-3326 / 3327 / 3328
EMAIL campoimpopaulista@arpasp.org.br
Fernando Carlos de Andrade Sartori - Oficial

OFICIAL	IPESP	ISS	TOTAL
26,45	5,29	0,52	32,26

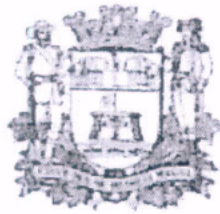
Selos recolhidos sobre a Guia nº 237/19

Digitada por: Quêren/Grey

11840-6-AA 000028470



fis. 08



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Rodolfo [redacted] portador(a) do RG nº [redacted]

[redacted] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [redacted] declaro, sob as penas da lei,

para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a) Custiano Lopes,

que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Mario Lagundes,

portador(a) do [redacted] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [redacted] não foi condenado(a) ou

faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(rê) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

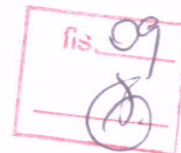
Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 18 de outubro de 2019



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 17/2019

Jundiaí, 4 de fevereiro de 2019

Exmo. Sr.
Tiago Adami
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

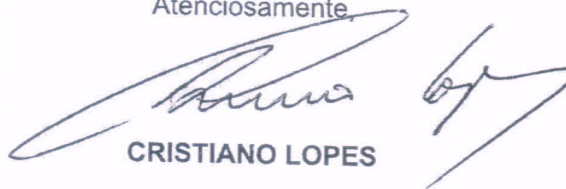
Ref. Informações para fins de denominação de rua

Solicito à Vossa Senhoria a gentileza de providenciar as informações abaixo, para fins de denominação de rua, conforme exigência do Regimento Interno desta Casa de Leis, à respeito das ruas do Loteamento **Jardim Atenas** (croqui em anexo), localizado à altura do número 1.215 da Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, na Malota:

- Todas as ruas já estão regulamentadas e integram o patrimônio público municipal?
- Todas estão aptas a receber denominação?

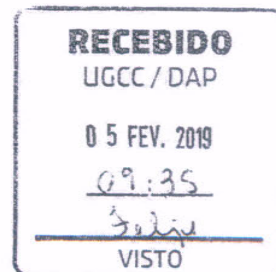
Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



CRISTIANO LOPES

Vereador



OF. UGCC/DAP n.º 304/2019

Jundiaí, 20 de setembro de 2019.

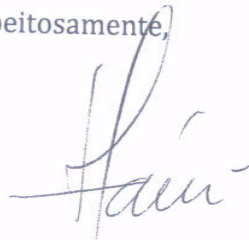
Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício GVCL 17/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 4.392-5/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 em questão, situadas no Loteamento Jardim Atenas, localizado no bairro Moisés, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.174

PROJETO DE LEI 13.045, do Vereador CRISTIANO LOPES, que denomina “Rua MARIO FAGUNDES” a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

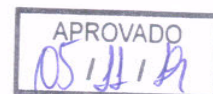
PARECER

Notória é a prerrogativa conferida pela Constituição brasileira aos municípios para tratarem do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência. Regular é também a iniciativa (aliás concorrente, uma vez que o tema não se acha reservado privativamente à alçada do Prefeito). No que importa à técnica legislativa e à hierarquia normativa, a matéria é própria de lei, cumpridas ainda demais formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito – sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar –, acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo da respeitável biografia.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 05-11-2019.




VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator

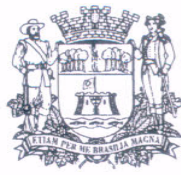

DOUGLAS MEDEIROS

PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)

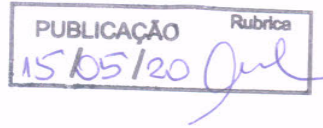
AUSENTE

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vitor Oeste)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 84.174



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.045

(Cristiano Lopes)

Denomina “Rua **MARIO FAGUNDES**” a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

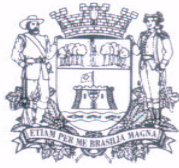
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua **MARIO FAGUNDES**” a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

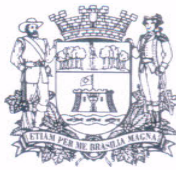
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e vinte (12/05/2020).

Fauz Tahá
FAOUZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.045 – fls. 2)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.045

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 12, 05, 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 02, 06, 2020

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ns. 15
hm

Ofício GP.L nº 101/2020

Processo nº 4.917/2020



Jundiá, 26 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº **9.426**, objeto do Projeto de Lei nº **13.045**, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

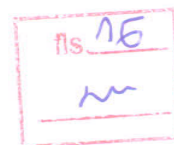
Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

sec.1



LEI N.º 9.426, DE 26 DE MAIO DE 2020

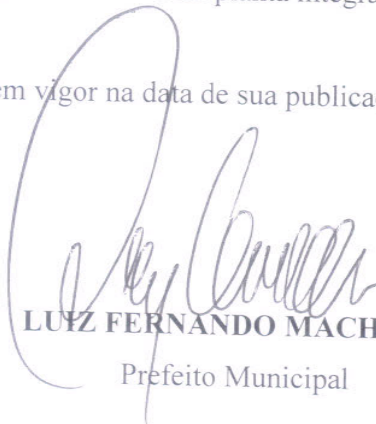
(Cristiano Lopes)

Denomina “**Rua MARIO FAGUNDES**” a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua MARIO FAGUNDES**” a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

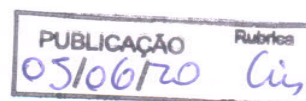
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

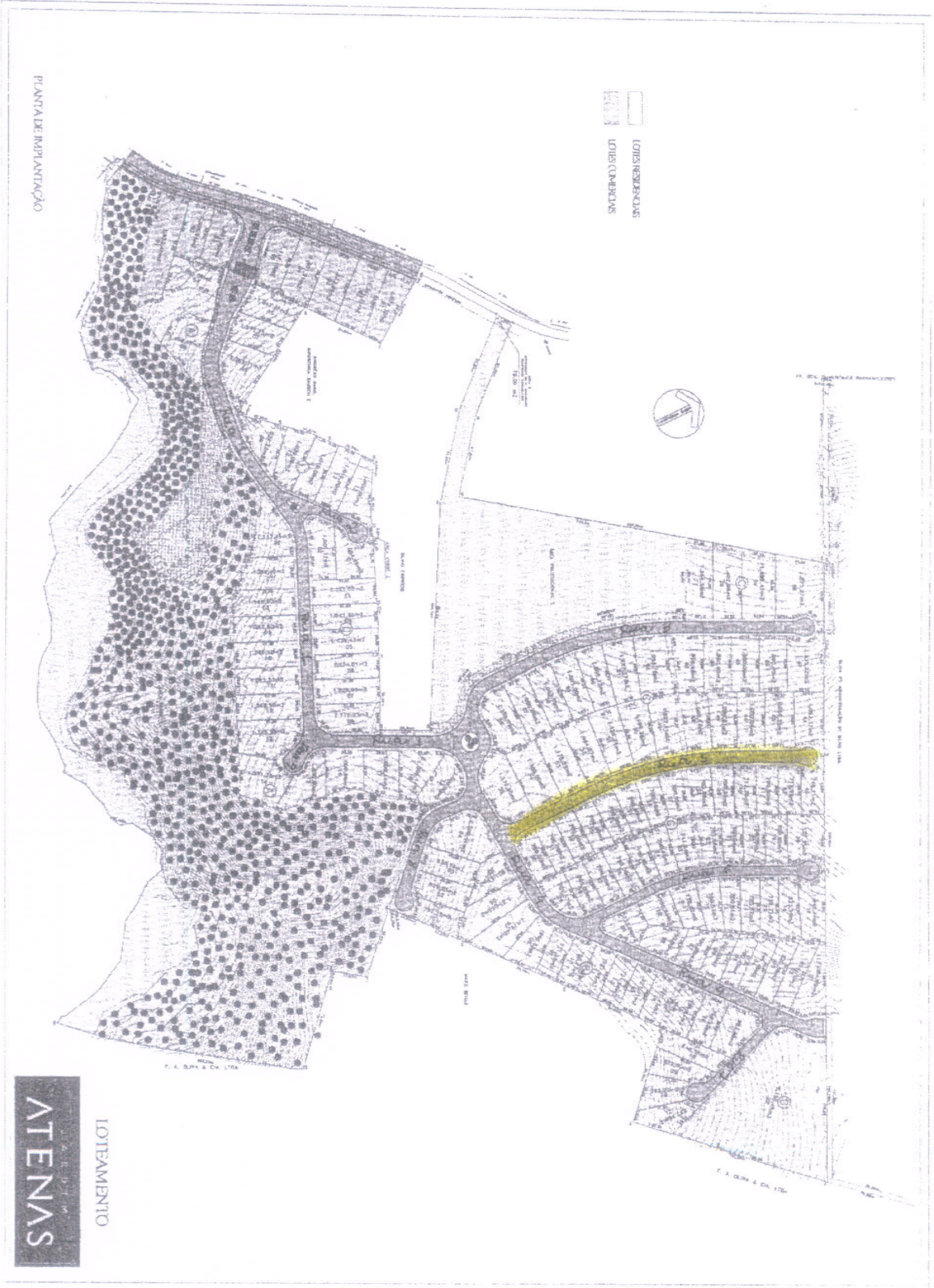

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1





PROJETO DE LEI Nº. 13.045

Juntadas:

fls. 02 / 10 em 04/11/19 ~~0~~ fl 11 em
07/11/19 hu fls 12 a 14 em 12/05/20 Juel
fls 15 à 17 em 02/10/2020 hu

Observações: